

## JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

## Termo de Referência 8/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                     |                          |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por              | Atualizado em            |
| 8/2026             | 90011-JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE | ANDREWS MONTEIRO ALMEIDA | 29/09/2026 10:03 (v 0.6) |
| Status             |                                                     |                          |                          |
| ASSINADO           |                                                     |                          |                          |

## Outras informações

|                                                                                                     |                       |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo   |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 22/2026               | 0001804-38.2026.4.05.7300 |

## Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa de **manutenção e recarga dos extintores de incêndio**, compreendendo ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio da Seção Judiciária de Sergipe, conforme tabela contida na tabela abaixo, para os seguintes locais:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - <u>ARACAJU</u>                                                                                                                                   | CATSERV    | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|
| 1    | Recarga em Extintor de Água pressurizada, atendendo à classe de incêndio A, carga <b>10L</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                         | 00000366-2 | 1      | 77,50                |
| 2    | Recarga em Extintor de Pó Químico Seco, à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.  | 00000366-2 | 6      | 90,73                |
| 3    | Recarga em Extintor de Pó Químico Seco, à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>8,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.  | 00000366-2 | 1      | 95,17                |
| 4    | Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2), atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                              | 00000366-2 | 2      | 118,20               |
| 5    | Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2), atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                              | 00000366-2 | 2      | 152,50               |
| 6    | Recarga em Extintor de Pó Químico Seco ABC, à base de monofosfato de amônia, capacidade extintora 3A 20-B:C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.     | 00000366-2 | 64     | 99,47                |
| 7    | Recarga em Extintor de Espuma Mecânica, carga <b>50 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                                                           | 00000366-2 | 1      | 506,25               |
| 8    | Recarga em Extintor de Pó Químico Seco, à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>50,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 1      | 447,33               |
| 9    | Teste Hidrostático em Extintor de Água pressurizada, atendendo à classe de incêndio A, carga <b>10L</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                              | 00000366-2 | 1      | 26,30                |
| 10   | Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco, à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga                                        | 00000366-2 | 6      | 26,30                |

|    |                                                                                                                                                                                                        |            |    |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--------------|
|    | 6,0 kg, conforme normas da ABNT e CBMSE.                                                                                                                                                               |            |    |              |
| 11 | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>8,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.              | 00000366-2 | 1  | <b>26,30</b> |
| 12 | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                          | 00000366-2 | 2  | <b>26,30</b> |
| 13 | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                          | 00000366-2 | 2  | <b>26,30</b> |
| 14 | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco ABC</b> , à base de monofosfato de amônia, capacidade extintora 3A 20- B:C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                | 00000366-2 | 64 | <b>26,30</b> |
| 15 | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Espuma Mecânica</b> , carga <b>50 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                                                                       | 00000366-2 | 1  | <b>66,00</b> |
| 16 | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>50,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.             | 00000366-2 | 1  | <b>66,00</b> |
| 17 | <b>Manutenção, compreendendo ensaio hidrostático em mangueira de combate a incêndio</b> , Tipo I, com diâmetro de 1.½", <b>15 metros</b> de comprimento, de acordo com a NBR 12.779/2009 ou posterior. | 00000366-2 | 38 | <b>50,00</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ITABAIANA                                                                                                                                                                       | CATSERV    | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|
| 18   | <b>Recarga em Extintor de Água</b> pressurizada, atendendo à classe de incêndio A, carga <b>10L</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                                                 | 00000366-2 | 6      | <b>77,50</b>         |
| 19   | <b>Recarga em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                         | 00000366-2 | 3      | <b>90,73</b>         |
| 20   | <b>Recarga em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>12,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                        | 00000366-2 | 6      | <b>107,95</b>        |
| 21   | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Água</b> pressurizada, atendendo à classe de incêndio A, carga <b>10L</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                                      | 00000366-2 | 6      | <b>26,30</b>         |
| 22   | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.              | 00000366-2 | 3      | <b>26,30</b>         |
| 23   | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>12,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.             | 00000366-2 | 6      | <b>26,30</b>         |
| 24   | <b>Manutenção, compreendendo ensaio hidrostático em mangueira de combate a incêndio</b> , Tipo I, com diâmetro de 1.½", <b>15 metros</b> de comprimento, de acordo com a NBR 12.779/2009 ou posterior. | 00000366-2 | 2      | <b>50,00</b>         |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ESTÂNCIA                                                                                                                                                | CATSERV    | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|
| 25   | <b>Recarga em Extintor de Água</b> pressurizada, atendendo à classe de incêndio A, carga <b>10L</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                         | 00000366-2 | 1      | <b>77,50</b>         |
| 26   | <b>Recarga em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 2      | <b>105,49</b>        |
| 27   | <b>Recarga em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 5      | <b>90,73</b>         |
| 28   | <b>Recarga em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>8,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 1      | <b>95,17</b>         |

| 29                       | <b>Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                        | 00000366-2 | 1      | <b>118,20</b>        |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|
| 30                       | <b>Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                        | 00000366-2 | 2      | <b>152,50</b>        |
| 31                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Água</b> pressurizada, atendendo à classe de incêndio A, carga <b>10L</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                         | 00000366-2 | 1      | <b>26,30</b>         |
| 32                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 2      | <b>26,30</b>         |
| 33                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 5      | <b>26,30</b>         |
| 34                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>8,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 1      | <b>26,30</b>         |
| 35                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                             | 00000366-2 | 1      | <b>26,30</b>         |
| 36                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                             | 00000366-2 | 2      | <b>26,30</b>         |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - LAGARTO                                                                                                                                                            | CATSERV    | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
| 37                       | <b>Recarga em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.            | 00000366-2 | 2      | <b>90,73</b>         |
| 38                       | <b>Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                        | 00000366-2 | 1      | <b>118,20</b>        |
| 39                       | <b>Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                                        | 00000366-2 | 2      | <b>152,50</b>        |
| 40                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco</b> , à base de bicarbonato de sódio, atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE. | 00000366-2 | 2      | <b>26,30</b>         |
| 41                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>4,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                             | 00000366-2 | 1      | <b>26,30</b>         |
| 42                       | <b>Teste Hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)</b> , atendendo às classes de incêndio B e C, carga <b>6,0 kg</b> , conforme normas da ABNT e CBMSE.                             | 00000366-2 | 2      | <b>26,30</b>         |
| <b>VALOR MÉDIO TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                           |            |        | <b>R\$ 16.830,56</b> |

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 5 anos** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **Descrição da Solução como um Todo**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **Requisitos da Contratação**

4.1. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, de acordo com a Resolução nº 709/2021 do Conselho da Justiça Federal, que instituiu a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF, observando:

- Maior vida útil;
- Menor custo de manutenção;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
- Menor geração de resíduos;
- Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Modelo de Execução do Objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de realização dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro Capucho, Aracaju /SE.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Modelo de Gestão do Contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá , convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Critérios de Medição e Pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.27.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, através de consulta à calculadora do Banco Central do Brasil/BCB - Calculadora do Cidadão.

7.27.2. O reajustamento de preços deverá ser precedido de requerimento da contratada e realizado por apostilamento.

## **Infrações e Sanções Administrativas**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **Critérios de Seleção do Fornecedor**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista que o valor total estimado não ultrapassa o montante delimitado pela referida lei (Decreto nº 12.807/2025).

### **Habilitação jurídica**

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Estimativa do Valor da Contratação**

10.1. O custo estimado total anual da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 16.830,56** (dezesseis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida nos itens 1.1 a 1.5 acima.

## **Adequação Orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 090011;

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Programa de trabalho: 168312;

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE MENEZES NETO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 10:03:14.*

**ANDREWS MONTEIRO ALMEIDA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 09:36:48.*